



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

**PROJETO DE LEI Nº 009/2018, de 31 de Janeiro de 2018.
Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 45.070,00 (quarenta e cinco mil, e setenta reais, no Orçamento Geral do Exercício de 2018, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2018, no valor de R\$ 45.070,00 (quarenta e cinco mil, e setenta reais) Destinados a Execução do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV – Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA-PR. Em conformidade com a Deliberação 062/2016. Com a seguinte especificação:

12 – Fundo da Criança e Adolescente

12.001 – Fundo dos Direitos de Criança e Adolescente - FMDCA

Fonte: 8879

08.243.1029.6.607 – Execução do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 4.970,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 28.900,00

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 11.200,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro Apurado no Exercício de 2017, na fonte de Recursos 8879 no Valor de R\$ 45.070,00 (quarenta e cinco mil, e setenta reais). Proveniente do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV – Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA-PR. Em conformidade com a Deliberação 062/2016.

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.254/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO nº 2.577/2017 de 21/11/2017 para o Exercício de 2018.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 31 de Janeiro de 2018.

Claudiomiro Quadri
Prefeito Municipal